



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 100 SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 1991 BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	6897
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	6921
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	6931
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	6993
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	7024
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	7025
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal.....	7025

Supremo Tribunal Federal

Presidência

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1991

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 013717-1/91,

R E S O L V E nomear ENI ALVES VILA-NOVA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Olga de Souza Honda.

O MINISTRO SYDNEY SANCHES, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 36, DO REGULAMENTO DA SECRETARIA, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 013717-1/91,

R E S O L V E nomear ANA MARIA MONTEIRO AUGUSTO, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Manuel Belarmino da Costa.

R E S O L V E nomear JOSE FÉLIX DA SILVA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Jorge Miguel Zacharias.

R E S O L V E nomear LANDELINO FRANCISCO DE SOUZA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da exoneração de Antônio Luiz Barbosa de Alencastro.

R E S O L V E nomear JUAREZ DE JESUS SALOMÃO, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Doraci Gil Barbosa.

R E S O L V E nomear LILIAN MARIA REIS, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Magali Silveira Teperino.

R E S O L V E nomear MANUEL RIVANOR PINHEIRO, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Cora Rocha Alvares da Silva Contagem.

R E S O L V E nomear RICARDO EUGÊNIO MONTALVÃO COELHO, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Lauro Ferreira Pedra.

R E S O L V E nomear CARLOS ALBERTO CANTANHEDE, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Antônio Carlos Azevedo Braga.

R E S O L V E nomear WAGNER DE AMORIM MADDOZ, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Ivany Muniz de Araújo.

R E S O L V E nomear CLÁUDIA VIEIRA ESPÍNDULA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Fernando Amâncio Silva.

R E S O L V E nomear FERNANDA VERONICA CRUZ DA SILVA, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Rivaldo Silva.

R E S O L V E nomear SÉRGIO DIAS MARIANO, nos termos do artigo 9º, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", Código STF-AJ-021, Referência NS-10, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Elisa Teixeira Soares Rocha.

MINISTRO SYDNEY SANCHES

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ACCACIO DE MELLO AMARAL CAMARGO	1 0138006-3/210
ADILSON RAMOS	1 0138058-6/040
ADRIANA DE NICOLAI PETROVSKY	1 0137945-6/210
ALADOR RIBEIRO DO REIS	1 0138140-0/040
ALCIDES CHAGAS BRANDAO SOBRINHO	1 0138136-1/040

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDAO
1 0138028-4/040

ALFREDO ZIDE

ANDRE ANDRADE VIZ

ANTONIO CARLOS MECCIA

ANTONIO DECIO BATISTA

ANTONIO NUNES ANTUNES

ANTONIO PINHEIRO MACHADO NETTO

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

ARNALDO SORRENTINO

ARTURO BUZZI

ASIEL HENRIQUE DE SOUSA

AYRTON CORREIA ROSA

BANCO REAL DE INVESTIMENTOS S/A

BELLINI TAVARES DE LIMA NETO

BENSION COSLOVSKY

CARLOMAR SILVA GOMES DE ALMEIDA

CARLOS AFFONSO NERY DA ROCHA

CARLOS ALBERTO DA ROCHA

CARLOS ELISEU TOMAZELLA

CATHARINA UZZUN

CLAUDIA TERESA FRANKLIN

1 0137948-1/210

1 0137950-2/210

DANIEL FREITAS JUNIOR

DAPHNIS CITTI DE LAURO

DEBORAH GIOVANNETTI MACEDO

DEBORAH INAIMO

EDGARD MOREIRA DA SILVA

EDSON BALDOINO

EDSON IUQUISHIGUE KAWANO

EDUARDO DE MATTOS PAIXAD

EDUARDO JOSE SOARES FREIRE

EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

ELIANE TABOSA DO NASCIMENTO

ELIZABETH ISOLANI DE SOUZA

ENNIO BASTOS DE BARROS

ESTELITA REIS LOPES DA SILVA

ESTHER LULAI

EUGENIO ANTINORO

EURY PEREIRA LUNA FILHO

EVANILDA ALLONIS

EVERALDO BEZERRA PATRIOTA

FERNANDO LAUER

FERNANDO NEVES DA SILVA

FRANCISCO DE LIMA COSTA

FRANCISCO DE PAULA RUSSO

FRANCISCO DEIRO COUTO BORGES

FRANCISCO JOSE CRESCENCIO PEREIRA

GENY CRISTOFANO GAYA

GEORGE BYKOFF

GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS

GIL AMARAL TEIXEIRA LIMA

1 0138030-6/040

1 0138031-4/040

1 0138033-1/040

1 0138034-9/040

GILDA BORGES LIMA

GUIDO HENRIQUE MEINBERG

HELIANA GOMES DE ALMEIDA

HULRIO OLIVA

ION PLENS

IRANY RIBEIRO GUBERT

1 0138027-6/040

1 0138138-8/040

1 0138138-8/040

1 0138060-8/210

1 0138059-4/040

1 0137915-4/210

1 0138055-1/040

1 0138014-4/040

1 0137939-1/210

1 0138025-0/040

1 0138135-3/040

1 0137951-1/210

1 0138056-0/040

1 0137880-8/210

1 0138058-6/210

1 0138020-9/040

1 0138139-6/040

1 0138055-1/210

1 0137881-6/210

1 0137815-8/210

1 0137946-4/210

1 0138020-9/040

1 0138011-0/210

1 0138026-8/040

1 0137912-0/210

1 0138137-0/040

1 0138062-4/210

1 0137916-2/210

1 0138061-6/040

2 0004249-5/240

1 0138062-4/040

1 0137662-7/210

1 0137943-0/210

1 0138014-4/040

1 0137972-3/040

1 0137914-6/210

1 0138142-6/040

1 0138135-3/040

1 0137919-7/210

1 0138021-7/040

2 0004249-5/240

1 0001244-5/030

1 0138141-8/040

1 0137955-3/210

1 0138137-0/040

1 0000320-3/400

1 0138054-3/210

1 0138056-0/040

1 0138141-8/040

1 0138029-2/040

1 0138032-2/040

1 0138035-7/040

1 0138058-6/040

1 0138093-4/210

1 0137975-8/040

1 0120586-5/210

1 0138061-6/210

1 0138055-1/040

JACIRA BRAGGIO

JAIME BECK LANDAU

JEREMIAS ALVES PEREIRA FILHO

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA CANDIDO

JOAO DE CASTRO BRANCO

JOAO GOMES DA SILVA

JOAO MARCOS RODRIGUES

JOSE ALVES DE OLIVEIRA

JOSE AREIAS BULHOES

JOSE AUGUSTO DIEFENTHAELER

JOSE CARLOS GARCIA D'AVILA GUEDES

JOSE CLAUDIO DEL CLARO

JOSE FRANCISCO BOSELLI

JOSE FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA

JOSE FRANCISCO OLIOSI DA SILVEIRA

JOSE FRANCO CORREA

JOSE HENRIQUE DE FREITAS VALLE E SILVA

JOSE JADIR DOS SANTOS

JOSE LOPES PEREIRA

1 0138046-2/210

JOSE MARCELINO DE MOURA MORAES

JOSE MARCOS GOMES

JOSE MARIANO DOS SANTOS

JULIO CESAR TADEU BARROSA

KARLA DE ASSIS CORDEIRO ROSA

LAZARO PRESTES MIRAMONTES

LENIRA BANDEIRA DE MELLO

1 0137918-9/210

1 0137953-7/210

LIA RAMOS HELENO

LIDIA MARIA DOS SANTOS EXMAN

LILIANE CARMIGNOLA REDONI

LUIZ ANTONIO ROVE

LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA

LUIZ EDUARDO MONTEIRO DE BARROS

LUIZ FELIPE FONTOURA BECKER

LUIZ FELIPE RIBEIRO COELHO

LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA COTRIM

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA

MANOEL LUCIVIO DE LOIOLA

1 0137838-7/210

1 0137839-5/210

1 0137844-1/210

1 0137880-8/210

1 0137911-1/210

1 0137912-0/210

1 0137914-6/210

1 0137915-4/210

1 0137917-1/210

1 0137918-9/210

1 0137920-1/210

1 0137921-9/210

1 0137944-8/210

1 0137945-6/210

1 0137947-2/210

1 0137948-1/210

1 0137950-2/210

1 0137951-1/210

1 0137953-7/210

1 0137954-5/210

1 0137970-7/210

1 0138005-5/210

1 0138007-1/210

1 0138008-0/210

1 0138010-1/210

1 0138011-0/210

1 0138013-6/210

1 0138014-4/210

1 0138016-1/210

1 0138017-9/210

1 0138019-5/210

1 0138040-3/210

1 0138042-0/210

1 0138043-8/210

1 0138046-2/210

1 0138047-1/210

1 0138049-7/210

1 0138051-9/210

1 0138052-7/210

1 0138053-5/210

1 0138055-1/210

1 0138058-6/210

1 0138060-8/210

1 0138061-6/210

MANOEL SORRILHA

MARCO ANTONIO FANUCCHI

MARTA BEATRIZ CAMARGO SCHNEIDER

MARTA CRISTINA IRIGROYEN PAIXAD CORTES

MARTA ELIZABETH DE MENEZES CORIGLIANO

MARTA ELVIRA BORGES CALAZANS

MARTA IZALINA CORREA SANTOS

MARIO EDMUNDO LOBO

MARISA COELHO DE SOUZA

1 0138050-1/210

MARLENE FALSETTA

MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO

MAYCA SUZETE KASPER

MICHAEL MARY NOLAN

MIGUEL JOSE ASSAF NETO

MIRIAM R DE B V SANTORO

MARCISO ADIR PETERS

NELSON ESQUIRRA FILHO

NELSON MEYER

NELSON RIBEIRO ALVES FILHO

OSCAR DE MELLO NETTO

OSWALDO DA COSTA RIBEIRO

OTAVIO AUGUSTO MOREIRA D'ELIA

PAULO CARNEIRO MATA FILHO

PAULO ROBERTO CACHEIRA

PEDRO ARMANDO EGYDIO DE CARVALHO

PEDRO LAGONEGRO

PLINIO DEAVILA LIMA

RAFAEL ELIAS JOSE AUN

REGINA DE LIMA FRIZZERA MOTTA

REGINA MARILIA PRADO MANSSUR

1 0138040-3/210

ROBERTO FARIA DE SANT'ANNA

ROSANA DEMETRIO FOTOPOULOS

RUBENS MOREIRA MENDES FILHO

RUBENS TRALDI

RUI CELSO REALI FRAGOSO

RUY PRADO DE FRANCISCHI

SEBASTIAO SOARES

SERGIO DALLAGASSA

SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

SERGIO RONALDO SANTONE FABEL

1 0120725-6/210

1 0138048-9/210

1 0138041-1/210

1 0138061-6/040

1 0115907-3/210

1 0138036-5/040

RECORRIDO	: SILVIO GUIDO FIORAVANTE JARDIM	ADVOGADO	: PAULO VOLTAIRE SILVEIRA DA LUZ	ADVOGADO	: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
ADVOGADO	: PAULO VOLTAIRE SILVEIRA DA LUZ	ADVOGADO	: PAULO VOLTAIRE SILVEIRA DA LUZ	ADVOGADO	: CLEITON WAGNER MARTINS ROSSI
PROCESSO	: RR - 027581 / 91 - 7 . TRT DA 2a. REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO VOLTAIRE SILVEIRA DA LUZ	ADVOGADO	: JOSE ROBERTO ALVIM
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	PROCESSO	: RR - 027618 / 91 - 1 . TRT DA 5a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 027216 / 91 - 4 . TRT DA 4a. REGIÃO
RECORRENTE	: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
ADVOGADO	: VESNA KOLMAR	RECORRENTE	: CONSTRUTORA PIRES QUEIROZ LTDA	AGRAVANTE	: SIND DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO DE
RECORRIDO	: NEDER BEZ	ADVOGADO	: SORAYA CESTEIRA DE A. LIMA	: IJUI	
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES	RECORRIDO	: JOSELITO ANTONIO NASCIMENTO	ADVOGADO	: SAUL DE MELLO CALVETE
PROCESSO	: RR - 027722 / 91 - 6 . TRT DA 6a. REGIÃO	ADVOGADO	: JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO	AGRAVADO	: SADIA CONCORDIA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	PROCESSO	: RR - 027722 / 91 - 6 . TRT DA 6a. REGIÃO	ADVOGADO	: ANTONIO CARLOS SEGNETTO
RECORRENTE	: USINA UINAO E INDUSTRIA S/A	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	PROCESSO	: AI - 027226 / 91 - 7 . TRT DA 4a. REGIÃO
ADVOGADO	: TEREZA MARIA W BUARQUE EL-DEIR	RECORRENTE	: OURO VERDE CIA NACIONAL DE PESQUISA E MINERACAO	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
RECORRIDO	: JOAO JOAQUIM DA SILVA	ADVOGADO	: NIVALDO STANKIEWCZ	AGRAVANTE	: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO	: HEZEKIAS L C DE OLIVEIRA	RECORRIDO	: ANTONIO MERCURI	ADVOGADO	: ANA PAULA KOTLINSKI SEVERINO
PROCESSO	: RR - 027740 / 91 - 7 . TRT DA 9a. REGIÃO	ADVOGADO	: VIVALDO SILVA DA ROCHA	AGRAVADO	: VALDIR GENRO DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	PROCESSO	: RR - 027763 / 91 - 6 . TRT DA 3a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 027238 / 91 - 5 . TRT DA 15a. REGIÃO
RECORRENTE	: OURO VERDE CIA NACIONAL DE PESQUISA E MINERACAO	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
ADVOGADO	: NIVALDO STANKIEWCZ	RECORRENTE	: BETINA MODAS LTDA	AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE
RECORRIDO	: ANTONIO MERCURI	ADVOGADO	: PAULO ANTONIO DE MENEZES	: SOROCABA E REGIAO	
ADVOGADO	: VIVALDO SILVA DA ROCHA	RECORRIDO	: MADALENA ELIAS DAUD	ADVOGADO	: JOSE EDUARDO FURLANETTO
PROCESSO	: RR - 027763 / 91 - 6 . TRT DA 3a. REGIÃO	ADVOGADO	: MUCIO WANDERLEY BORJA	AGRAVADO	: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	PROCESSO	: RR - 027862 / 91 - 3 . TRT DA 10a. REGIÃO	ADVOGADO	: PEDRO AUGUSTO MARCELLO
RECORRENTE	: BETINA MODAS LTDA	RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	PROCESSO	: AI - 027248 / 91 - 8 . TRT DA 15a. REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO ANTONIO DE MENEZES	RECORRENTE	: BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO S/A	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
RECORRIDO	: MADALENA ELIAS DAUD	ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVANTE	: GILBERTO FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO	: MUCIO WANDERLEY BORJA	RECORRIDO	: ADELAIDE ROSENO DIAS	ADVOGADO	: TOMAS DOMINGOS RODRIGUES
PROCESSO	: RR - 027862 / 91 - 3 . TRT DA 10a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 014291 / 90 - 6 . TRT DA 13a. REGIÃO	AGRAVADO	: ARTUR ANTONIO LOPES
RELATOR	: MIN. JOSÉ CALIXTO	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 027258 / 91 - 1 . TRT DA 9a. REGIÃO
RECORRENTE	: BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO S/A	AGRAVANTE	: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
ADVOGADO	: ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: PAULO ROMERO FERREIRA	AGRAVANTE	: MAURO XAVIER
RECORRIDO	: ADELAIDE ROSENO DIAS	ADVOGADO	: MARIA DAS NEVES ESPINOLA	ADVOGADO	: NESTOR APARECIDO MALVEZZI
PROCESSO	: AI - 014291 / 90 - 6 . TRT DA 13a. REGIÃO	ADVOGADO	: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE	AGRAVADO	: ADMINISTRACAO DOS PORTOS DE PARANAGUA E ANTONINA - APPA
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 014429 / 90 - 2 . TRT DA 5a. REGIÃO	ADVOGADO	: JOAQUIM TRAMUJAS FILHO
AGRAVANTE	: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 027268 / 91 - 4 . TRT DA 8a. REGIÃO
ADVOGADO	: PAULO ROMERO FERREIRA	AGRAVANTE	: LOJAS IPE LTDA	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
ADVOGADO	: MARIA DAS NEVES ESPINOLA	ADVOGADO	: ROBERTO FREITAS PESSOA	AGRAVANTE	: SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S/A - SATA
ADVOGADO	: SIMAO RAMALHO DE ANDRADE	AGRAVADO	: NILSON ANTONIO FALCAO DA SILVA	ADVOGADO	: MARIA ROSANGELA DA SILVA
PROCESSO	: AI - 014429 / 90 - 2 . TRT DA 5a. REGIÃO	ADVOGADO	: HUDSON RESEDA	AGRAVADO	: CARLOS ALBERTO BEZERRA SANTANA
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 014439 / 90 - 5 . TRT DA 5a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 027283 / 91 - 4 . TRT DA 4a. REGIÃO
AGRAVANTE	: LOJAS IPE LTDA	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
ADVOGADO	: ROBERTO FREITAS PESSOA	AGRAVANTE	: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	AGRAVANTE	: BANCO DO BRASIL S/A
AGRAVADO	: NILSON ANTONIO FALCAO DA SILVA	ADVOGADO	: JORGE NOVA	ADVOGADO	: FLORIANO RODRIGUES GUTERRES
ADVOGADO	: HUDSON RESEDA	AGRAVADO	: MARIA ROSA DE CARVALHO CAVALCANTE	AGRAVADO	: ERWINO RICARDO DONNER
PROCESSO	: AI - 014439 / 90 - 5 . TRT DA 5a. REGIÃO	ADVOGADO	: GEORGE FRAGOSO MODESTO JUNIOR	ADVOGADO	: MARIO DE FREITAS MACEDO
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 026964 / 91 - 4 . TRT DA 6a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 027294 / 91 - 4 . TRT DA 4a. REGIÃO
AGRAVANTE	: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
ADVOGADO	: JORGE NOVA	AGRAVANTE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	AGRAVANTE	: BANCO DE TOKYO S/A
AGRAVADO	: MARIA ROSA DE CARVALHO CAVALCANTE	ADVOGADO	: AYRTON PEDRO CARVALHO S. ROSA	ADVOGADO	: DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT
ADVOGADO	: GEORGE FRAGOSO MODESTO JUNIOR	AGRAVADO	: ADILSON FRANCISCO DA SILVA	AGRAVADO	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE
PROCESSO	: AI - 026964 / 91 - 4 . TRT DA 6a. REGIÃO	ADVOGADO	: JOSE BARTOLOMEU SILVA PEREIRA	: PORTO ALEGRE	
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 026975 / 91 - 4 . TRT DA 4a. REGIÃO	ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES
AGRAVANTE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 027512 / 91 - 0 . TRT DA 1a. REGIÃO
ADVOGADO	: AYRTON PEDRO CARVALHO S. ROSA	AGRAVANTE	: ARGEU RODRIGUES JARDIM	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
AGRAVADO	: ADILSON FRANCISCO DA SILVA	ADVOGADO	: CARLOS ARY R. RODRIGUES	AGRAVANTE	: BANCO NACIONAL S/A E OUTRO
ADVOGADO	: JOSE BARTOLOMEU SILVA PEREIRA	AGRAVADO	: ADAO FERREIRA DA COSTA E OUTROS	ADVOGADO	: MARLENE CASTRO GONZALEZ
PROCESSO	: AI - 026975 / 91 - 4 . TRT DA 4a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 026985 / 91 - 7 . TRT DA 4a. REGIÃO	AGRAVADO	: MANOEL JOAQUIM GONCALVES
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES
AGRAVANTE	: ARGEU RODRIGUES JARDIM	AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PROCESSO	: RR - 027162 / 91 - 8 . TRT DA 3a. REGIÃO
ADVOGADO	: CARLOS ARY R. RODRIGUES	ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
AGRAVADO	: ADAO FERREIRA DA COSTA E OUTROS	AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO	RECORRENTE	: EMPRESAS REUNIDAS BSM SOTREL LTDA
PROCESSO	: AI - 026985 / 91 - 7 . TRT DA 4a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO	ADVOGADO	: LEILA ALVES PEREIRA
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RECORRIDO	: JOAQUIM TIMOTEO MOREIRA
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE	ADVOGADO	: ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI	: SANTO ANGELO		PROCESSO	: RR - 027421 / 91 - 3 . TRT DA 12a. REGIÃO
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO	ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO	AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A	RECORRENTE	: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S/A - CELESC
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI	ADVOGADO	: MAURI DIRCEU DE ARAUJO GOMES
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE	PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO	RECORRIDO	: PAULO CESAR DA SILVEIRA
: SANTO ANGELO		RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	ADVOGADO	: NILO KAWAY JUNIOR
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES	AGRAVANTE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAI	PROCESSO	: RR - 027495 / 91 - 4 . TRT DA 3a. REGIÃO
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A	ADVOGADO	: HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI	AGRAVADO	: JOSE MANUEL FERREIRA MARTINS	RECORRENTE	: BANCO BRADESCO S/A
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 027015 / 91 - 6 . TRT DA 4a. REGIÃO	ADVOGADO	: PAULO CESAR DE MATTOS ANDRADE
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RECORRIDO	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AGRAVANTE	: CONSTRUTORA SULTEPA S/A	: BARBACENA	
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI	ADVOGADO	: ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO	AGRAVADO	: PEDRO BILHAO	PROCESSO	: RR - 027513 / 91 - 0 . TRT DA 1a. REGIÃO
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO	ADVOGADO	: NADIR JOSE ASCOLI	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 027025 / 91 - 9 . TRT DA 1a. REGIÃO	RECORRENTE	: MANOEL JOAQUIM GONCALVES
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES
: SANTO ANGELO		AGRAVANTE	: TRANSPORTES SAO SILVESTRE S/A	RECORRIDO	: BANCO NACIONAL S/A E OUTRO
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DAVID SILVA JUNIOR	ADVOGADO	: SONIA MANHA SOARES
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A	RECORRIDO	: REINALDO ABILIO DO NASCIMENTO	PROCESSO	: RR - 027555 / 91 - 7 . TRT DA 4a. REGIÃO
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI	ADVOGADO	: CELSO MAGALHAES FERNANDES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 027015 / 91 - 6 . TRT DA 4a. REGIÃO	RECORRENTE	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	ADVOGADO	: JOSE INACIO FAY DE AZAMBUJA
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AGRAVANTE	: CONSTRUTORA SULTEPA S/A	RECORRIDO	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI	ADVOGADO	: ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT	: CRUZ ALTA	
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO	AGRAVADO	: PEDRO BILHAO	ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO	ADVOGADO	: NADIR JOSE ASCOLI	PROCESSO	: RR - 027585 / 91 - 6 . TRT DA 2a. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	PROCESSO	: AI - 027025 / 91 - 9 . TRT DA 1a. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RECORRENTE	: MIRIAM DA SILVA CORDEIRO
: SANTO ANGELO		AGRAVANTE	: TRANSPORTES SAO SILVESTRE S/A	ADVOGADO	: WILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DAVID SILVA JUNIOR	RECORRIDO	: VIACAO SANTOS SAO VICENTE LITORAL LTDA
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A	RECORRIDO	: REINALDO ABILIO DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: HIRLEIA DIAS QUELHA
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI	ADVOGADO	: CELSO MAGALHAES FERNANDES	PROCESSO	: RR - 027621 / 91 - 3 . TRT DA 5a. REGIÃO
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO	PROCESSO	: AI - 027015 / 91 - 6 . TRT DA 4a. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES	RECORRENTE	: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AGRAVANTE	: CONSTRUTORA SULTEPA S/A	ADVOGADO	: JORGE SOTERO BORBA
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI	ADVOGADO	: ROSSANA PIMENTA BAUMHARDT		
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO	AGRAVADO	: PEDRO BILHAO		
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO	ADVOGADO	: NADIR JOSE ASCOLI		
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE				
: SANTO ANGELO					
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES				
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A				
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI				
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI				
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO				
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE				
: SANTO ANGELO					
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES				
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A				
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI				
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI				
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO				
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE				
: SANTO ANGELO					
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES				
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A				
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI				
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI				
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO				
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE				
: SANTO ANGELO					
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES				
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A				
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI				
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI				
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO				
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE				
: SANTO ANGELO					
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES				
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A				
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI				
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI				
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO				
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE				
: SANTO ANGELO					
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES				
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A				
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI				
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI				
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO				
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE				
: SANTO ANGELO					
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES				
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A				
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI				
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI				
AGRAVADO	: ROBERTO JOSE BASSO				
PROCESSO	: AI - 026996 / 91 - 8 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE				
: SANTO ANGELO					
ADVOGADO	: JOSE TORRES DAS NEVES				
AGRAVADO	: BANCO DO BRASIL S/A				
ADVOGADO	: LUIZ CARLOS PONZI				
PROCESSO	: AI - 027005 / 91 - 3 . TRT DA 4a. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. MANOEL MENDES				
AGRAVANTE	: SULENGE - CONSTRUCAO, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
ADVOGADO	: JOSE ERNANI DE BONI				

RECORRIDO : AGENOR MAGALAHES LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : ROGERIO ATAIDE CALDAS PINTO

PROCESSO : RR - 027725 / 91 - 8 . TRT DA 6a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
 RECORRENTE : CIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO
 ADVOGADO : JAIR VICTOR DA SILVA
 RECORRIDO : MANOEL SEVERINO DOS SANTOS
 ADVOGADO : EDUARDO JORGE GRIZ

PROCESSO : RR - 027744 / 91 - 7 . TRT DA 3a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
 RECORRENTE : PLAMBEL - PLANEJAMENTO DA REGIAO METROPOLITANA DE BELO
 ADVOGADO : HORIZONTE
 RECORRIDO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS
 ADVOGADO : AMAURI DONIZETI RUSSO RAMOS
 ADVOGADO : JOAO PINHEIRO COELHO

PROCESSO : RR - 027766 / 91 - 8 . TRT DA 3a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
 RECORRENTE : GERALDA DA CONCEICAO CANUTO DIAS E OUTROS
 ADVOGADO : ANDRE LUIZ F. DE SOUZA
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA
 ADVOGADO : SOCIAL - INAMPS
 ADVOGADO : FRANCISCO V. FURQUIM VERNECK

PROCESSO : RR - 027865 / 91 - 5 . TRT DA 10a. REGIÃO
 RELATOR : MIN. MANOEL MENDES
 RECORRENTE : SIND DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E
 ADVOGADO : TELEVISAO DO DISTRITO FEDERAL
 RECORRIDO : JONAS DUARTE J DA SILVA
 ADVOGADO : S/A CORREIO BRAZILIENSE (RADIO PLANALTO).
 ADVOGADO : JORGE ELIAS SUAID

Brasília, 22 de maio de 1991.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Turma

Quinta Turma

RR-26.760/91.7

Recorrente: SUPERMERCADOS LUSITANA LTDA.
 Advogado: Dr. Ricardo Tadeu B. Duailibe
 Recorrido: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO LUÍS
 Advogado: Dr. Amílcar G. Rocha

D E S P A C H O

Da decisão proferida pelo E. TRT da 16ª Região, reconhecendo o direito adquirido dos empregados ao reajustamento salarial de 84,32% (oitenta e quatro vírgula trinta e dois por cento), referente ao IPC pleno do mês de março de 1990, recorre de revista o reclamado, apontando violação aos artigos 2º, incisos II e III e 14 da Lei nº 8.030 de 1990 e dissensão jurisprudencial.

Todavia, o apelo não pode ser conhecido, eis que intempestivo. Isto porque, publicado o acórdão regional aos 05/02/91, terça-feira (fls. 127), a apresentação do apelo apenas ocorreu em 20/02/91, quarta-feira (fls. 128), quando o cecidido legal findara em 14/02/91, quinta-feira - primeiro dia em que o Tribunal voltou a funcionar, após os feriados do Carnaval, conforme comprova a Certidão de fls. 127.

Com apoio no art. 896, § 5º da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Intime-se.
 Brasília, 22 de maio de 1991.

MINISTRO NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
 Relator

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

RECLAMAÇÃO CORREICIONAL

RC-27.536/91.8

Requerente : ANTÔNIO COMONELLI
 Advogado : Dr. César Augusto Daros
 Requerido : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

ANTÔNIO COMONELLI apresentou Reclamação Correicional contra despacho do Presidente do TRT da 4ª Região que denegou seguimento ao agravo de instrumento por ele interposto, alegando, em resumo, o seguinte, verbis (fls. 3):

"1. Conforme consta a fls. 101/103, o recldo., ora recorrente interpôs agravo de instrumento, tempestivamente, do v. aresto de fls. 98.

2. O DD. Presidente do Egrégio TRT traz à proa que ao invés de agravo o cabível é recurso de revista, aí impossível conhecer por não invocadas divergência jurisprudencial ou violação de lei.

3. Preliminarmente, em que pese douta decisão do eminente Presidente, mesmo não se admitindo ad argumentandum agravo na forma posta, é de ser admitido recurso de revista pelo princípio da fungibilidade, pois, nenhum prejuízo causará à parte adversa.

4. Tocante divergência jurisprudencial ou violação de lei, a subida de recursos na atual Constituição Federal vigente, não deve ficar jungida estrita e tão somente à tais requisitos ou pressupostos, mas ampla e liberal em toda sua extensão, caracterizando dessar't 'Cerceamento de direito de defesa do recldo."

Solicitadas ao Requerido as informações devidas, estas foram apresentadas dentro do prazo regimental de cinco dias, conforme se constata do Ofício GP-1979/91, acostado às fls. 13.

É o relatório.

DECIDO:

Reclama ANTÔNIO COMONELLI contra o despacho do MM. Juiz Presidente do TRT da 4ª Região, que negou seguimento a agravo de instrumento por ele interposto, aos seguintes fundamentos: "Não se configura, na espécie, hipótese de cabimento de agravo de instrumento. Insurge-se o demandado contra decisão da Egrégia 3ª Turma deste Tribunal, que não conheceu, por deserto, do recurso ordinário pelo mesmo interposto. Trata-se, à evidência, de hipótese distinta da prevista na alínea 'b' do art. 897 consolidado. Impossível, ainda, conhecer-se do presente como recurso de revista, eis que não invocadas divergência jurisprudencial ou violação de lei." Trata-se, pois, de despacho denegatório de seguimento de recurso, porque o cabível seria outro, cujos requisitos de admissibilidade não foram atendidos pelo apelo erroneamente interposto.

Ora, contra tal despacho há recurso previsto no Art. 897, alínea "b", da CLT.

Conseqüentemente, incabível, também a presente reclamação, a teor do Art. 709, inciso II, do mesmo diploma legal, desde que existe recurso específico para atacar o despacho impugnado.

Julgo, pois, improcedente a reclamação.

Remeta-se cópias ao Reclamante e à Autoridade Reclamada. Publique-se.

Brasília, 22 de maio de 1991.

MINISTRO JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA
 Corregedor-Geral

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 23 DE MAIO DE 1991

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

Nº 9.354 - USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.798/91-DIPES/SEINA, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA ao Agente de Segurança Judiciária, classe Especial, referência NI. 33, ALMIR KLEIN, matrícula número 305-2.422.301, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05/10/88, c/c o artigo 186, inciso III, letra "a", 87 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, artigo 5º da Lei nº 8.162, de 08/01/91, art. 2º da Lei nº 6.732, de 04/12/79, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24/04/89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21/12/89, e 1º dos Atos nºs 8.809, de 19/12/89 e 9.155, de 09/01/91, deste Tribunal.

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e na forma do previsto no art. 96, inciso I, letra "e", da Constituição Federal,

Nº 9.355 - NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e o artigo 5º do Ato nº 8.117/88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA FILHO, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

Nº 9.356 - NOMEIA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, e o artigo 5º do Ato nº 8.117/88, e tendo em vista a habilitação em concurso público, DÉCIO LUCINDA FARAGE para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, código STM-AJ-023, classe "A", referência NI-24, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, em vaga existente na lotação.

ATO Nº 9.329, DE 29 DE ABRIL DE 1991 (*)

O GENERAL-DE-EXÉRCITO HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.213/91-DIPES/SEINA, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA ao Atendente Judiciário, classe Especial, referência NI-33, JOSE ALVES PINHEIRO, matrícula nº 305.2.368.651, do Quadro Permanente da Secretaria do Superior Tribunal Militar, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05.10.88, c/c os artigos 186, inciso III, letra "a", 87 e 250 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, artigo 5º da Lei nº

8.162, de 08.01.91, artigo 1º da Lei nº 7.760, de 24.04.89, alterado pelo artigo 6º da Lei nº 7.961, de 21.12.89, e 1º dos Atos números 8.809, de 19.12.89 e 9.155, de 09.01.91, deste Tribunal, com a vantagem do artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

GEN EX HAROLDQ ERICHSEN DA FONSECA

(*) - Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.J. de 02/05/91.

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

Publicação para conhecimento do interessado

APELAÇÃO Nº 46.339-0/RS

Apelante: ANDRE MEIRELLES DA SILVA, Sd. Ex.
Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º BPE, de 07/03/91.
Advogada: Dra. Benedita Marina da Silva

DESPACHO

"Apela a este Tribunal o Sd. Ex. ANDRE MEIRELLES DA SILVA, inconformado com a Sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Polícia do Exército, de 07 MAR 91, que o condenou à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CFM.

Às fls. 95, a Diretoria Judiciária certifica que esta Corte, em Sessão de 23 ABR 91, apreciando o Habeas Corpus nº 32.726-6, impetrado em favor do ora Apelante decidiu, por unanimidade, conceder a ordem para declarar a nulidade do Processo, a partir da nomeação do Curador, sem renovação, com fulcro no art. 500, inciso III, alínea "i", do CPPM.

Ex positis, nos termos do inciso V do art. 18 do RL/SEM, julgo prejudicado o apelo, por ter, manifestamente, perdido o objeto.

Publique-se e registre-se.

Brasília, DF, 22 de maio de 1991

Gen Ex EVERALDO DE OLIVEIRA REIS
Ministro-Relator"

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

Procuradoria da República na Paraíba

PORTARIA Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 1991

LUCIANO MARIZ MAIA, Procurador da República, lotado na Procuradoria da República na Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, do art. 129, da Constituição Federal, c.c o art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1983, e

CONSIDERANDO o conteúdo de notícias veiculadas nos jornais O Norte e O Momento, do dia 19 de abril de 1991, elencando graves violações aos direitos de populações indígenas, na reserva dos Potiguara, no município da Baía da Traição, neste Estado;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa dos direitos e interesses das populações indígenas;

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, para apuração de ocorrências de infrações a direitos e interesses indígenas, e sua autoria, na reserva dos 'Potiguara', no município de Baía da Traição, Paraíba.

Autue-se.

Após, voltem-me conclusos os autos, para procedimentos de es

filio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCIANO MARIZ MAIA
Procurador da República

Procuradoria da República no Rio de Janeiro

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE ABRIL DE 1991

O PROCURADOR da República que esta firma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III da Constituição Federal e, tendo em vista matéria publicada no Jornal O GLOBO de 10 de abril de 1991, sob o título PARQUE DA TIJUCA, ABANDONADO, VIRA ÁREA DE CAÇA.

RESOLVE instaurar Inquérito Civil para apuração dos fatos.

Publique-se no Diário de Justiça, Seção I, registre-se, cumpra-se e dê-se ciência ao Procurador Coordenador da CODID/PR/RJ.

PAULO DE BESSA ANTUNES
Procurador da República

Ordem dos Advogados do Brasil

Conselho Federal

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 007/91 publicada no Diário de Justiça, Seção I, dia 17.05.91 às fls. 6476.

Onde se lê JORGE JUNGMAHN leia-se JORGE AUGUSTO JUNGMAHN
MARCELLO LAVENÈRE MACHADO - Presidente

Primeira Câmara

Acórdãos

REPRESENTAÇÃO Nº 003.656/87/PC. Representante: Seccional do Estado de São Paulo. Representado: Seccional do Estado do Rio de Janeiro. Interessada: Carmen Elizabeth Alvarez Pereira. Relator: Conselheiro REGINALDO SANTOS FURTADO. **EMENTA:** Respeitado o Princípio Federativo da O.A.B. e a autonomia das Seccionais, julga-se procedente a representação em que a Seção Representada reexaminou a inscrição e negou validade ao certificado de comprovação de exercício e resultado do estágio exigido pelo art. 48, III, do EOAB. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por unanimidade, conhecer da representação e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Brasília, 13 de maio de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES - Presidente 1ª Câmara - REGINALDO SANTOS FURTADO - Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 003.939/90/PC.** Recorrente: Euripedes José Barbosa. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro PAULO LUIZ NETO LOBO. **EMENTA:** Inscrição no quadro de advogados. Comprovada a reabilitação criminal, pode o bacharel em direito inscrever-se, não se lhe aplicando os incisos VI e VII do artigo 48 do Estatuto. A Constituição, art. 5º XLVII, "b", veda a pena de caráter perpétuo. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 13 de maio de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES - Presidente 1ª Câmara - PAULO LUIZ NETO LOBO - Conselheiro Relator. **REPRESENTAÇÃO Nº 4.000/90/PC.** Representante: Seccional do Estado de São Paulo. Representada: Seção do Estado do Paraná. Interessada: Koki Kanda. Relator: Conselheiro MILTON MURAD. **EMENTA:** Representação contra inscrição original: comprovado os autos que o advogado obteve inscrição com fraude e que setenciou quanto ao fato de ter sido eliminado anteriormente dos quadros da Seccional paulista, deve ser cancelada essa inscrição. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, por unanimidade, acolher a representação por unanimidade, para determinar o cancelamento da inscrição no Paraná sem voto o Paraná. Sala de sessões, 18 de março de 1991. TALEZ CASTELO BRANCO - Presidente da Primeira Câmara. MILTON MURAD - Conselheiro Relator. **RECURSO Nº 4.069/91/PC.** Recorrente Edson Batista de Souza. Recorrida: Seção do Estado de São Paulo. Relator: Conselheiro CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI. **EMENTA:** Estagiário - inscrição na OAB - cargo ou função que demonstra violação ao art. 83 do E.O.A.B - Captação de clientela configurada na qualidade de de Agente Administrativa do INSS que tem poderes para decidir sobre recursos contra decisões administrativas emanadas das Juntas e Conselhos de Recursos do Órgão, bem como revisão de benefícios já concedidos, e processante de Justificações Administrativas. Inscrição negada. **ACÓRDÃO "B":** Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Primeira Câmara do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por maioria de votos, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator. Sala de sessões, 13 de maio de 1991. ALVARO LEITE GUIMARÃES - Presidente 1ª Câmara - CARLOS ALBERTO SILVEIRA LENZI - Conselheiro relator.

Terceira Câmara

Acórdãos

PROCESSO Nº 1535/TC/91. Assunto: Eleições. Seccional: OAB/Bahia. Biênio: 1991/1993. Relator: Conselheiro Federal GILBERTO MARTINS FILHO. **EMENTA:** Deve ser considerado regular o Processo eleitoral em Seccional que tenha satisfeito as exigências normativamente previstas

tas, cumpridas as formalidades atinentes à bienal Assembleia Geral Ordinária e inexistência do recurso. Pela homologação. **ACÓRDÃO:** Vistos, discutidos e relatados estes autos, acordam os integrantes da TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA OAB, à unanimidade, considerar regular o processo eleitoral realizado por Assembleia Geral Ordinária, pela Seccional da Bahia, homologando-o. Brasília, 13 de Maio de 1991. **MAURO VIOTTO** - Presidente. **GILBERTO MARTINS FILHO** - Relator. **PROCESSO Nº 1532/TC/91.** Assunto: Eleições. Seccional: OAB/São Paulo. Biênio: 1991/1993. Relator: Conselheiro Federal **JOSÉ DE ALMEIDA COELHO.** **EMENTA:** Quando não há recursos pendentes, deve ser considerado regular o processo eleitoral de Seccional que tenha atendido as exigências para tal. Pela homologação. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os integrantes da TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA OAB, à unanimidade, considerar regular o processo eleitoral realizado por Assembleia Geral Ordinária pela Seccional de São Paulo, homologando-o. **MAURO VIOTTO** - Presidente. **JOSÉ DE ALMEIDA COELHO** - Relator. Brasília, 13 de Maio de 1991. **PROCESSO Nº 1536/TC/91.** Assunto: Criação da Subseção de Capanema. Seccional: OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal **JORGE AUGUSTO JUNGSMANN.** **EMENTA:** Criação da Subseção de Capanema, no Estado do Pará, "ad-referendum" do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Pela homologação. **ACÓRDÃO:** Visto, relatado e discutido o Processo nº 1536/TC/91, Criação da Subseção de Capanema, Seção do Estado do Pará, a Egrégia TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL, adotando o voto preferido pelo Conselheiro Relator, **JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**, houve por bem homologar, por unanimidade, a criação pretendida, Sala das Sessões, 13 de Maio de 1991. **MAURO VIOTTO** - Presidente. **JORGE AUGUSTO JUNGSMANN** - Relator. **PROCESSO Nº 1551/TC/91.** Assunto: Criação da subseção de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, "ad-referendum" do Conselho Federal. Relator: Conselheiro Federal **JORGE AUGUSTO JUNGSMANN.** **EMENTA:** Criação da Subseção de Paraty, no Estado do Rio de Janeiro, "ad-referendum" do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Pela homologação. **ACÓRDÃO:** Visto, relatado e discutido o Processo nº 1551/TC/91, criação da Subseção de Paraty, Seção do Estado do Rio de Janeiro, a Egrégia TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL, adotando o voto preferido pelo Conselheiro Relator, **JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**, houve por bem homologar, por unanimidade, a criação pretendida. Sala das Sessões, 13 de Maio de 1991. **MAURO VIOTTO** - Presidente. **JORGE AUGUSTO JUNGSMANN** - Relator. **PROCESSO Nº 1554/TC/91.** Assunto: Eleições. Seccional: OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal **JOSÉ DE ALMEIDA COELHO.** **EMENTA:** Quando em Processo eleitoral deve ser considerado regular aquele em que a Seccional, tenha satisfeito as exigências previstas em nosso ordenamento. Mormente não havendo recur-

sos pendentes da Assembleia Geral Ordinária eleitoral. Pela homologação. **ACÓRDÃO:** Vistos relatados e discutidos os autos do presente processo, acordam os integrantes da TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, à unanimidade, considerar regular, o processo eleitoral realizado por Assembleia Geral Ordinária pela Seccional do Mato Grosso, homologando-o. Brasília, 13 de Maio de 1991. **MAURO VIOTTO** - Presidente. **JOSÉ DE ALMEIDA COELHO** - Relator. **PROCESSO Nº 1484/TC/90.** Assunto: Registro da Sociedade "Castro, Barros e Goulart" Advogados Sociedade Civil". Seccional: OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal **IRAN DOS SANTOS BARBOSA.** **EMENTA:** O ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Lei 4215/63, impede o uso do nome de advogados, não inscritos ou com inscrição canceladas na sociedade civil de advogados, impedindo desta maneira a exploração de prestígio profissional que a lei pretende preservar. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1484/90/TC, acima indicado, acorda a TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL de conhecer o recurso, negando o provimento para confirmar a decisão recorrida, ficando pois a recorrente impedida de funcionar até ajustar-se as normas legais. **AMAURI SERRALVO** - Presidente. **IRAN DOS SANTOS BARBOSA** - Relator. **PROCESSO Nº 1498/90/TC.** **PROCESSO Nº 1498/TC/90.** Assunto: Criação da Subseção de Abaetetuba. Seccional: OAB/Pará. Relator: Conselheiro Federal **IRAN DOS SANTOS BARBOSA.** **EMENTA:** Criação da Subseção. Observados os requisitos legais e cumprido a finalidade. Referenda-se a criação da Subseção. Decisão unânime. **ACÓRDÃO:** Vistos os presentes autos de pedido de homologação de subseção de Abaetetuba, no Estado do Pará. Acordam os integrantes da TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA OAB, em referendar a criação da subseção de Abaetetuba, vinculada à Seccional do Pará uma vez que foram cumpridas as formalidades legais. **AMAURI SERRALVO** - Presidente. **IRAN DOS SANTOS BARBOSA** - Relator. **PROCESSO Nº 1501/90/TC.** Assunto: Criação da Subseção de Apiaí. Seccional: OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal **IRAN DOS SANTOS BARBOSA.** **EMENTA:** Criação da Subseção preenchendo-se os requisitos, do §§ 3º e 4º do art. 4º combinado com o disposto no inciso V do Art. 28. Todos da Lei nº 4215/63, deve o Conselho Federal da OAB referendar os atos da Seccional que criou a subseção. **ACÓRDÃO:** Visto, relatados e discutidos estes autos do Processo de Criação da subseção de Apiaí - SP, a TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, por unanimidade de votos de seus membros, referendar os atos da Seccional da OAB/SP, com sede na Comarca de Apiaí. **AMAURI SERRALVO** - Presidente. **IRAN DOS SANTOS BARBOSA** - Relator. **PROCESSO Nº 1299/TC/87.** Os processos de nº 1484/TC/90, 1498/90/TC, 1501/90/TC, foram julgados na Sessão Ordinária, do dia 10/12/90, TER.CAM.

DIA 15 DE JUNHO

Vamos vacinar novamente nossas crianças contra a Pólio.



EDITORAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Publicação elaborada pela Subcomissão de Política Editorial e Normalização da Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras e co-editado pela Imprensa Nacional e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal contendo informações e regras básicas sobre editoração de publicações oficiais.

As aquisições poderão ser feitas diretamente na Seção de Assinaturas e Vendas ou mediante envio de cheque nominal à Imprensa Nacional, acompanhado de esclarecimentos. Em caso de Órgão Público, mediante cópia na Nota de Empenho.

Maiores informações — End.: SIG Quadra 06 — Lote 800 — CEP: 70604. Fones: (061) 321-5566 R. 305 e 309 ou (061) 226-2586; 226-6812.